



EDITAL DO CONVITE Nº 003/2023-PMSGAR/N

DATA DE ABERTURA: 12.09.2023

HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/ RN, sita na Rua Santo Antonio, 144– Centro - Senador Georgino Avelino/RN.

O Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Presidente, designada pela Portaria nº 024/2023, de 31 de janeiro, torna público, aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tudo de conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei 8.666/93, com suas alterações.

Em atendimento à lei de licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário.

É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame. Os envelopes 01 e 02 deverão, obrigatoriamente, vir lacrados.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, no endereço supracitado, de segunda à sexta das 08h00min as 13hh00min, até o dia que antecede à data do Certame.

Na Sessão Pública serão observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. **O Participante deverá estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.**

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, subsequente aos ora fixados..

I - OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação a para Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de Serviços de pavimentação por M² com guias e sarjetas e drenagem superficial em diversas ruas do Município De Senador Georgino Avelino-RN, sob a responsabilidade das Secretaria Municipal Infra Estrutura e Projetos Especiais conforme especificações e condições detalhadas do serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos. Os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes deste Edital, e de acordo com as cláusulas do contrato minutado.

1.2- As obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução das obras, em conformidade com os respectivos Projetos Básicos, Planilhas Quantitativas/Orçamentárias e Cronogramas Básicos, em anexo..

II - DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes desta peça editalícia:

- 2.1.1** – Anexo I – Orçamento Básico;
- 2.1.2** – Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- 2.1.3** – Anexo III – Memorial Descritivo;
- 2.1.4** – Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

III - FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A presente despesa será paga com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município – OGM, através Fonte 1500000000.

IV - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023, cuja disponibilidade Orçamentária encontra-se na LOA/2023, na seguinte Unidade

- 4.2 - Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especias.
- 4.3 – Projeto Atividade: 1025 – Construção e Recuperação de pavimentação de Ruas
- 4.4 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
- 4.5 – Fonte: 1500000000 – Recurso não vinculados de Impostos

4.6 – Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício

V - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – A sessão realizar-se-á às 10h00min., do dia 12 de Setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sita na Rua Santo Antonio, 144– Centro – Senador Georgino Avelino/RN, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos, ocasião em que se realizarão o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes” “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL, e demais atos para processamento do certame.

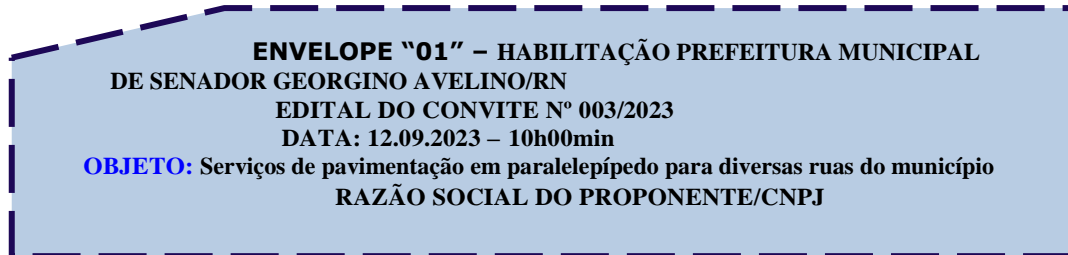
5.2 - Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues

separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Propostas de Preços"), na

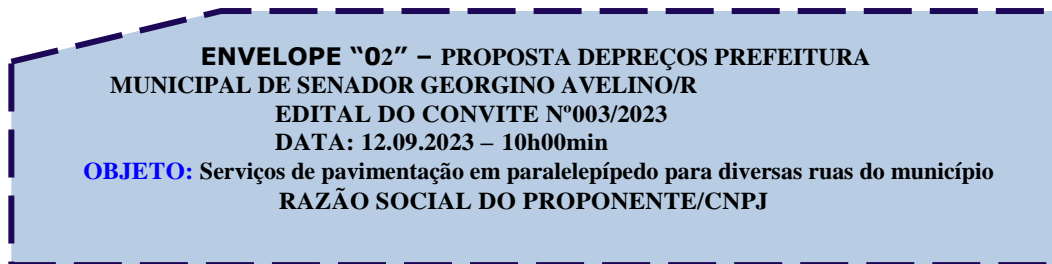


forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



II - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:



5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados sob qualquer forma acima descrita serão anexados ao processo.

5.4 - As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro do envelope I (Habilitação) poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor da Prefeitura, até o momento de realização da sessão.

5.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1- Poderão participar da licitação empresas convidadas pela Administração Municipal, ou as cadastradas que se manifestarem com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a reunião para recebimento dos envelopes.

6.2 - Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

6.3 – O Município de Senador Georgino Avelino /RN, não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

VII - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 - Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante ou interessada deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

7.1.1– O credenciado deverá apresentar uma procuração pública ou particular com firma reconhecida do sócio da empresa ou pessoa física a ser representada que participará do processo licitatório.

7.1.2 - Apresentação de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do credenciado

7.1.3 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

7.2 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

7.2.1 - É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, conforme item 5.2.1, em uma única via os seguintes documentos:

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

8.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

8.2.4 – Aditivos, ao documento constitutivo, realizados pela empresa.

8.2.5 – Cópia autenticada do CPF e RG do proprietário e/ou sócios.



8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido em conformidade com a Resolução n.º 266/79, do CONFEA visado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei n.º 5.194/66 c/c art. 1.º, inciso II, da Resolução n.º 265/79, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado, demonstrando que mantém em seu quadro técnico e permanente, profissional de nível superior habilitado em engenharia civil, conforme objeto desta licitação.

8.4.2 - Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pela qual tenha sido Contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado exigido deverá estar devidamente registrado no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

8.5- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.5.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar, também, no **Envelope n.º 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, até o terceiro dia anterior a data prevista para abertura dos trabalhos, bem como declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei fed. n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, inclusive no artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações.
- c) Declaração, assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que possui condições materiais e humanas para executar os serviços de modo satisfatório e dentro do prazo determinado;
- d) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;
- e) As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, previstos nos Arts. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **acompanhada** da Certidão de Regularidade Profissional emitida, via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, **juntamente** com o comprovante de enquadramento emitido da Junta Comercial:

8.6 – CONSIDERAÇÕES:

8.6.1 - Os documentos referidos acima ou ainda a publicação em órgão oficial deverão ser entregues, em fotocópias autenticadas por tabelião de notas ou fotocópias simples, sendo que nesta última hipótese o licitante deverá apresentar a CPL o original correspondente para conferência. Os documentos apresentados sob qualquer forma acima descrita serão anexados ao processo.

8.6.2 - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Termo, nem aqueles apresentados através de fax ou telex.

8.6.3 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.6.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.6.5 - Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes.

8.6.6 - A CPL, inicialmente, abrirá os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Numa primeira etapa a documentação será repassada aos licitantes para averiguação e rubricas. Em seguida, os membros da CPL examinarão e rubricarão cada documento. Será (ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) cuja(s) documentação (ões) não satisfaça(m) às exigências deste Convite.

8.6.7 - Por iniciativa da CPL, e havendo concordância expressa de todos os representantes credenciados presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta



mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, envelope n. ° 02, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito à interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

8.6.8 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços", em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

8.6.9 - Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo a "Proposta de Preço" das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

IX - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O envelope "02" conterá a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser apresentada, em uma única via impressa, através de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

9.1.1.1 Recomenda-se que a licitante indique ainda endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome completo e qualificação civil do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.2 A proposta de preços deverá conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso o preço global, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o total; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso;

9.1.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado para todos os efeitos.

9.1.4 Declaração expressa na proposta de que o(s) preço(s) apresentado(s) inclui(em) todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.5 Constar declaração de que executará os serviços no prazo estipulado na Ordem de Serviço, contado da data do seu recebimento;

9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, não havendo quaisquer ônus adicionais à Prefeitura.

9.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

9.6 - Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente desta Municipalidade.

9.7 - Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

9.8 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

9.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes, prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.11 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.12 - A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global**, uma vez atendida todas as especificações estabelecidas no Termo Convocatório e seus elementos constitutivos.



10.2– Serão selecionadas e obedecidas pela ordem de classificação.

10.3 - Serão desclassificadas:

- a) a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital.
- b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

b.1)– a inexequibilidade dos preços será apurada de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei n° 8.666/93.

10.4 - Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações, como critério de desempate, será realizado sorteio público, mediante convocação dos licitantes.

10.5 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que estando presentes os licitantes ou seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata.

10.5.1– A Comissão tornará público o resultado do certame, através de publicação no Quadro de Avisos dessa Municipalidade.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n. ° 8.666/93.

11.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, de segunda á sexta- feira, no horário das 08h00min às 13h00min, dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4° do art. 109 da Lei n. ° 8.666/93.

11.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento através de notificação dos interessados.

11.5 - O processo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito desta Secretaria por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e homologação desta licitação ocorrerão mediante atos exarados pelo Senhor Secretário Geral, em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início dos serviços, até o percentual máximo de 5% (cinco pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante equivalente aos dias de atraso;
- c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra "b", será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

13.2 - As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente Termo caberá à autoridade competente desta Prefeitura.

13.5 – Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

XIV - DO VALOR

14.1 A contratação ora licitada está orçado no valor global de **R\$ 324.340,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais).**

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado de acordo com as medições aferidas pelo engenheiro do município.

XVI - DO CONTRATO

16.1– A Administração Municipal convocará oficialmente o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1.

16.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei n. ° 8.666/93.

17.1.1 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Senhor Prefeito Municipal

17.2 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 - Para maior celeridade processual, a licitante poderá indicar em sua proposta o número do CNPJ, CPF, o nome e número da agência bancária, assim como o número da respectiva conta corrente.

17.4 - Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

17.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal, poderá, a seu juízo, fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.6 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

17.7 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

17.8 - O foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Nísia Floresta/RN.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Setembro de 2023

Gersui Cabral do Nascimento

Presidente da CPL/PMSGa



EDITAL DO CONVITE Nº 003/2023-

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº XXXXXXXX
Processo Licitatório/Convite nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede à Rua Santo Antonio, 144– Centro – Senador Georgino Avelino/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 393.411.194-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 25, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa..... sediada na Rua., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº, neste ato representada por seu (diretor, sócio, gerente, procurador) Sr., (nacionalidade), (situação civil), CPF nº, RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam assinar o presente instrumento de Contrato, que se regerá pelas Leis nº 8.666/93, e posteriores modificações, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Município, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação Serviços de pavimentação por M² com guias e sarjetas e drenagem superficial em diversas ruas do Município De Senador Georgino Avelino-RN, sob a responsabilidade das Secretaria Municipal Infra Estrutura e Prajetos Especiais conforme especificações e condições detalhadas do serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos. Os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes deste Edital, e de acordo com as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta, incluindo todo material a ser aplicado.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será através e medições parciais e mensais, observados os preços previstos na proposta de preços da Contratada..

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento justificado da contratada e aceito pela contratante, serão reajustados de acordo com a fórmula constante no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, alterado pelo art. 12º do Decreto Federal nº 1.110/94, observadas as disposições do artigo 2º da Medida Provisória nº 1.540-29, de 02/10/97.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora licitados iniciarão até 02 dias após a emissão da Ordem de Serviços, e se estenderão por até 03(três) meses, após a Ordem de Serviços.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de execução dos serviços ora contratados e da vigência deste Contrato poderão ser prorrogados por igual período, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 9ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES:

I. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

a) advertência, por escrito;



b) multa, observadas as situações previstas nesta cláusula, como a seguir indicadas:

b.1) 10% do valor contratado, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º dia.

10% do valor contratado, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º dia, o que ensejara o cancelamento do mesmo.

O valor das multas aplicadas será sempre objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos.

II. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela administração, que afixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 11ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento mediante apresentação de medições realizadas no período;

b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;

c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;

d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e.

e) recorrer a instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na execução dos serviços, objeto deste contrato.

Pela CONTRATADA:

a) executar os serviços, obedecendo às especificações contidas nas planilhas do Edital do Convite nº 003/2023, bem como na sua proposta de preços;

b) obedecer às regras definidas neste termo de contrato;

c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução dos serviços;

d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria de Infra Estrutura para realizar a fiscalização na prestação ora contratada; e

f) registrar o contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

g) Manter a condição de habilitação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município – OGM, através da Fonte 1500000000.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14 - As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023, cuja disponibilidade Orçamentária encontra-se na LOA/2023, na seguinte Unidade

14.1 - Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especias.

14.2 – Projeto Atividade: 1025 – Construção e Recuperação de pavimentação de Ruas

14.3 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

14.4 – Fonte: 1500000000 – Recurso não vinculados de Impostos

14.5 – Nos exercícios subseqüentes as despesas correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício

CLÁUSULA 15ª - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 - A presente contratação foi autorizada através da **Licitação/Convite nº ___ /2023** homologada em ____ .2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

15.2 - Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Instrumento Convocatório **Processo Licitatório/Convite nº /2023**, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

15.3- A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA 16ª. - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, após a Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada mediante aditamento. Conforme preconiza o Art. 57 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª. - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

I. A Contratada prestará a garantia pela contratação, equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratado, cabendo à mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,

b) seguro garantia e.

c) fiança bancária.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

II. A garantia a ser oferecida será repassada à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, até dez (10) após a assinatura do contrato, que ao recebê-la, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá a “Certidão de Quitação quanto a Garantia de Contratação”, válida até o seu resgate, conforme modelo anexo a este Edital.

III. A garantia a ser oferecida será liberada ou restituída após a plena execução dos serviços contratados, de acordo com o prazo de execução previsto do instrumento de contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada da data da entrega até a sua devolução.

IV. Havendo a prorrogação do prazo contratado a garantia pela contratação permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

- a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;
- b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a Contratada venha sub-rogar ou subcontratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino; e
- e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 30 (trinta) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 19ª - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, e no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, por extrato, será providenciada até o 20º (vigésimo) dia de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**..

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Nísia Floresta/RN.

CLÁUSULA 21ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Senador Georgino Avelino/RN, ____ de ____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF nº

RG nº

2

CPF nº

RG nº



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DO CONVITE Nº 003/2023-PMSGARN

ANEXOS

Arquivo em CD contendo Projetos/Planilhas Quantitativas/Orçamentárias/Cronogramas e Memoriais Descritivos

I. Orçamento Básico

II. Cronograma Físico-Financeiro

III. Memorial Descritivo e Projeto

-

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de Setembro de 2023

Gersui Cabral do Nascimento

Presidente da CPL/PMSGAR